LEI Nº 4.750, DE 15 DE MARÇO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	200.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação na Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	200.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
1.124	Implantação do Parque Ambiental Vitorio Piassa	
4.4.90.51 – 000	Obras e Instalações	200.000,00

Total	200.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
10.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
22	Indústria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Industrias e Novas Tecnologias	
1.025	Fomento a Industrialização	
4.4.90.61 – 000 (905)	Aquisição de Imóveis	-200.000,00

Total	-200.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 17 / 03 / 2016
Edição: 1064
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 17 / 03 / 2016
Edição: 6594 Pág.: B 12
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE